



UNIVERSIDADE  
FEDERAL DO CEARÁ

**RESOLUÇÃO Nº 10/CEPE, DE 06 DE JUNHO DE 2016.**

Altera o item III do art. 7º da Resolução nº 10/CEPE, de 23 de setembro de 2013, que estabelece normas para elaboração de bibliografias básicas e complementares dos cursos de graduação e aquisição de material bibliográfico que irá compor o acervo do Sistema de Bibliotecas da Universidade Federal do Ceará.

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista o que deliberou o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE), em sua reunião de **06 de junho de 2016**, na forma do que dispõe o artigo 3º da Lei nº 5.540, de 28 de novembro de 1968, combinando com os artigos 13, letra c, 25, letra s, e 39, do Estatuto em vigor,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Alterar o item III do art. 7º da Resolução nº 10/CEPE, de 23 de setembro de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

.....

“Art. 7º .....

I - .....

.....

III – o Sistema de Bibliotecas adotará como padrão a definição do “Instrumento de Avaliação de Cursos de Graduação Presencial e a Distância” do MEC/INEP/DAES/SINAES, que estabelece a proporção média de 2 (dois) exemplares para cada grupo de 10 (dez) alunos.”

.....

Art. 2º A presente Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade Federal do Ceará, Fortaleza, 06 de junho de 2016.

**Prof. Henry de Holanda Campos**  
Reitor

